



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE LEI N.º 96/XV/1ª (GOVERNO)

### Altera os Estatutos de Associações Públicas Profissionais

#### Exposição de motivos

(...)

#### Artigo 1.º

##### Objeto

1. [...].

2. [...].

a). [...];

b). [...];

c). [...];

d). [...];

e). [...];

f). [...];

g). [...];

h). [...];

i). [...];

j). [...];

k). [...];

l). [...];

m). [...];

n). À quinta alteração ao Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 288/2001, de 10 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 134/2005, de 16 de agosto, 34/2008, de 26 de fevereiro, pela Lei n.º 22/2009, de 20 de maio, e pela Lei n.º 131/2015, de 4 de setembro (Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos);

- o). [...];
- p). [...];
- q). [...];
- r). [...];
- s). [...];
- t). [...];
- u). [...];
- v). [...];
- w). [...];
- x). [...].

(...)

## CAPÍTULO XIII

### Farmacêuticos

[...]

#### Artigo 38.º

##### Alteração ao Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos

Os artigos **3.º a 10.º**, 12.º, 13.º a 16.º, 18.º, 22.º, 25.º, 28.º a 30.º, 33.º, 34.º, 41.º, 45.º, **46.º**, 47.º, 49.º, 52.º, 54.º, 56.º, 58.º, 65.º, **74.º**, 77.º, 78.º, 80.º, 83.º, 90.º, 93.º, 94.º, 95.º, 97.º, 100.º, 107.º, 113.º, 117.º, 119.º do Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos, passam a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 5.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

**5- [Eliminar]**

[...]

## Artigo 29.º

[...]

1 - [...].

2 - O conselho jurisdicional nacional é composto por um presidente e quatro vogais ~~dos quais no mínimo dois são personalidades de reconhecido mérito com conhecimentos e experiência relevantes para a respetiva atividade não inscritas na Ordem.~~

**3 - [Eliminar]**

4 - [...].

[...]

## Artigo 29.º

[...]

1 - O conselho jurisdicional regional é o órgão disciplinar constituído por um presidente e seis vogais ~~dos quais no mínimo dois são personalidades de reconhecido mérito com conhecimentos e experiência relevantes para a respetiva atividade não inscritas na Ordem.~~

2 - [...].

**3 - [Eliminar]**

4 - [...].

[...]

## Artigo 74.º

[...]

1 - [...]

2 - A inscrição na Ordem permite **a prática dos** seguintes atos:

a). [...];

b). [...];

c). [...];

- d). [...];
- e). [...];
- f). [...];
- g). [...]

**3 – O uso ilegal do título profissional, a sua publicidade indevida ou o exercício de atos reservados aos médicos dentistas sem título são punidos nos termos da lei penal.**

**4 – Constituem ainda atos dos farmacêuticos as atividades nos seguintes domínios:**

- a). [...];
- b). [...];
- c). [...];

**5 - [Eliminar]**

[...]»

## Artigo 39.º

### Aditamento ao Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos

São aditados ao Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos os artigos **18.º-A, 28.º-A, 28.º-B, 28.º-C, 28.º-D** e **67.º-A**, com a seguinte redação:

#### «Artigo 18.º-A

[...]

- 1 - A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é determinada por **por regulamento, proposto pela Direção, sujeito a parecer vinculativo do Conselho de Supervisão e a aprovação pela Assembleia Representativa****
- 2 - [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].
- 5 - A remuneração dos cargos do conselho de supervisão, quando aplicável, é aprovada **por regulamento a aprovar pela assembleia representativa, sob proposta da direção.****

#### Artigo 28.º-A

[...]

1 - [...].

2 - [...]

**3 - Os membros do conselho de supervisão identificados na alínea a) do número anterior** são eleitos por sufrágio universal, direto, secreto e periódico e por método de representação proporcional ao número de votos obtido pelas listas candidatas.

**4 - [Eliminar]**

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

## Artigo 28º-B

[...]

[...]

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

**j) Emitir parecer vinculativo sobre o regulamento relativo à remuneração dos membros dos órgãos da Ordem, a aprovar pela Assembleia Representativa, sob proposta da direção, com exceção da remuneração dos seus próprios membros;**

k) [...].

(...)»

Palácio de São Bento, 8 de outubro de 2023



O Grupo Parlamentar do PSD